



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000122/2021  
**Processo:** 9084-00 2021

### Manifestação autor(a)



O parecer o Sr. Assessor Técnico Marcelo Peres Guerson Medeiros entendeu que o presente projeto de Lei, é legal e constitucional, além de propor alterações em itens, os quais foram acatados, além de sugerir a exclusão do art. 6º do projeto 122/2021.

O presente projeto de Lei tem por finalidade auxiliar o executivo na efetivação de programa que visa popularizar a denúncia de maus tratos contra animais, punindo o autor do fato, evitando assim, o aumento de mortes de animais vítimas de atropelamento.

Apesar das legislações atuais permitirem enquadrar o atropelamento nos chamados crimes ambientais, estas não se mostram efetivamente claras em caso de atropelamento de animais e, a falta de regras específicas e claras, geram dúvidas em relação a punição daqueles que cometem tal ato.

Diante dessa realidade preocupante, muitos municípios saem na vanguarda buscando zelar pela vida de seus animais e cumprimento das leis ambientais brasileiras criando mecanismos de conscientização sobre a importância de prestar socorro diante de atropelamento de animais.

O objetivo da proposta é auxiliar o Executivo a programar os meios que sejam de fácil acesso à população, com a finalidade de facilitar a possibilidade de denúncias de maus-tratos contra os animais, punindo o cidadão que for flagrado ou denunciado por atropelar e não prestar socorro.

O Projeto de Lei não conflita com outra norma, se mostrando também constitucional conforme parecer emanado pela Diretoria Jurídica da Casa.

As sugestões postas pela Diretoria Jurídica da Casa, serão apresentadas pela nobre Vereadora no momento regimental oportuno, com a apresentação de emenda.

Sem mais, libero para os trâmites legais.

Palácio Barbosa Lima, 30 de agosto de 2021.

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco Protetora - PSC